

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29137/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29137/2022** de interesse de **FABIO FERREIRA DE LIMA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 33, 31, PARTE DE UMA VIELA ANEXA AO LOTE 31, PARTE DE UMA VIELA ANEXA AO LOTE 33, nºIptu(s) 20105301190002, 20105301310008, 20105301440000, 20105301260000, da quadra F14, situados na(s) RUA 94 QUADRA F-14 LOTE 31 E 33, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 90.932, 90935, 90.934, 90.333, , do CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 31-33 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 33 Área: 475 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 94: 12,00 m

Fundo PARTE DE UMA VIELA: 12,98 m

Lado direito LOTE 31: 38,00 m

Lado esquerdo 35-37: 38,00 m

**LOTE 31 Área: 475 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 94: 12,00 m

Fundo PARTE DE UMA VIELA: 12,98 m

Lado direito LOTE 29: 38,00 m

Lado esquerdo LOTE 33: 38,00 m

**LOTE PARTE DE UMA VIELA ANEXA AO LOTE 31 Área: 26.14 m<sup>2</sup>**

Frente LOTE 31: 12,98 m

Fundo PARTE DE UMA VIELA: 13,11 m

Lado direito PARA PARTE DE UMA VIELA: 2,00 m

Lado esquerdo PARA PARTE DE UMA VIELA: 2,00 m

**LOTE PARTE DE UMA VIELA ANEXA AO LOTE 33 Área: 26.14 m<sup>2</sup>**

Frente LOTE 33: 12,98 m

Fundo PARTE DE UMA VIELA: 13,11 m

Lado direito PARA PARTE DE UMA VIELA: 2,00 m

Lado esquerdo PARA PARTE DE UMA VIELA: 2,00 m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

## **2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 31-33 Área: 1002.28 m<sup>2</sup>

Frente PARA RUA 94: 24,00 m

Fundo PARTE DE UMA VIELA: 26,22 m

Lado direito COM LOTE 29: 40,00 m

Lado esquerdo COM LOTE 35-37: 40,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação